



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

LEI Nº 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Irrigação e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Irrigação, gerido diretamente pela Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Art. 2º - O objetivo do Fundo Municipal de Irrigação é estimular a prática da agricultura irrigada, através da aquisição de equipamentos para irrigação.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Irrigação, será constituído pelos recursos financeiros provenientes do pagamento dos módulos pelos agricultores, com base em valores firmados em contrato entre a Prefeitura Municipal de Morada Nova e os agricultores.

Parágrafo Único - Constituem também recursos do Fundo Municipal de Irrigação, os valores resultantes das penalidades aplicadas pelo não cumprimento das normas contratuais.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Irrigação tem caráter rotativo, sendo obrigatório a aplicação dos seus recursos, na aquisição de novos módulos de irrigação, completos, de 03 (TRÊS) hectares cada, para ampliação das atividades de irrigação do município.

Parágrafo Único - Os módulos de irrigação adquiridos através dos recursos do Fundo Rotativo, serão distribuídos entre os agricultores, obedecendo as mesmas condições das cláusulas constantes no convênio nº 122 datado de 05 de Agosto de 1988, firmado entre o Programa Nacional de Irrigação - PRONI e a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Dezembro de 1988.

Francisco Xavier Andrade Girão
PREFEITO MUNICIPAL